



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA CE AO PROJETO DE LEI Nº 3.734, DE 2012

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã e dá outras providências.

EMENDA

Dá nova redação aos incisos VI, VII, VIII e XI do Art. 5º, ao caput do Art. 25 e ao § 1º do Art. 26, além de acrescentar o inciso VI no Art. 26 do projeto de lei em questão, conforme redação abaixo:

“Art. 5º

VI – distribuição proporcional do efetivo policial e **bombeiro militar**; (NR)

VII – deontologia policial e **bombeiro militar** comum; (NR)

VIII – unidade de conteúdo dos cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais e **bombeiros militares**; (NR)

XI – unidade de registro de ocorrência policial e de **ocorrência bombeiro militar** e procedimentos apuratórios;” (NR)

“Art. 25. A segurança cidadã consiste na situação política e social de segurança integral e cultura da paz em que as pessoas têm, legal e efetivamente, garantido o gozo pleno de seus direitos fundamentais, por meio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de mecanismos institucionais eficientes e eficazes, capazes de prever, prevenir, planejar, solucionar pacificamente os conflitos e controlar as ameaças, as violências e coerções ilegítimas, **além das ações de prevenção e redução de desastres.**" (NR)

"Art 26

§ 1º O objetivo da segurança cidadã é dar efetividade às ações de prevenção da violência, da criminalidade e **de calamidades** e tem como meta garantir a inclusão social e a igualdade de oportunidades, por meio de políticas públicas que observem: (NR)

VI – a **prevenção de calamidades visando evitar situações que coloquem em risco a vida e o patrimônio, por meio de ações de defesa civil que permitam reduzir ou minimizar desastres ou incidentes, para a preservação da normalidade social.**" (AC)

Sala da Comissão em 26 de novembro de 2014

Deputado GLAUBER BRAGA

Presidente